



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO Nº **IND 6603/2016**
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

L I D O
Em 02/02/16
[Assinatura]

Sugere ao Governador do Distrito Federal, a construção de creches na Região Administrativa Samambaia-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, a construção de creches na Região Administrativa Samambaia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6603 / 2016
Fis. Nº 014

Em atendimento a demandas recebidas no evento "Câmara em Movimento", na Região Administrativa de Samambaia, é que se faz necessário a construção de creches de escolas com tempo integral, naquelas intermediações.

De acordo com o sítio eletrônico Agência Brasil, entre 2005 e 2009, as matrículas em creches cresceram 34% em todo o país – o total de crianças de 0 a 3 anos com acesso à educação passou de 1,4 milhão para 1,8 milhão. Mas qual a importância de prover creches para a população? Acredite, as creches são fundamentais não apenas para o desenvolvimento da criança, mas também para o desenvolvimento da família, da sociedade e da economia.

No campo da educação, a escola destinada à Educação Infantil possui a função de impulsionar o processo de escolarização de forma lúdica, com a participação das crianças, estimulando a autonomia e o desenvolvimento dentro de uma visão integral, proporcionando o aprendizado de currículos, mas também do cotidiano e da sociedade. As antigas creches que foram no passado organizadas no âmbito da política assistência social devem passar agora para o âmbito da política de educação.

Para a família, a creche é imprescindível, pois significa ter um local para deixar a criança sob cuidados enquanto mães e pais trabalham. A creche é o maior

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/02/2016 12:18
Edy 12/27/16



aliado da mãe solteira que precisa trabalhar. A crescente demanda por creches revela uma tendência da família contemporânea a buscar parceiros para conciliar cuidados e educação dos filhos pequenos e o trabalho. O que vemos hoje é que a insuficiência de vagas em creches públicas diante da demanda, ou o elevado custo das creches particulares, não permite, na maioria das vezes, que esse serviço seja escolhido com base em princípios, valores e critérios da família. Sem creches de qualidade fica mais difícil para as pessoas trabalharem, produzirem e fazerem a economia girar.

De acordo com o psicólogo uruguaio em entrevista ao sítio do Senado Federal em 02/2015, Victor Guerra, "A creche é um continente, um universo que promove uma construção da rede de cuidados sobre toda a família. Tem a função de educar, conduzir ao exterior, otimizar a criança para que ela possa desenvolver seu próprio ponto de vista. Tem que permitir a narrativa corporal, a subjetivação da criança, que é o seu desenvolvimento cognitivo, por via corporal e da fala."

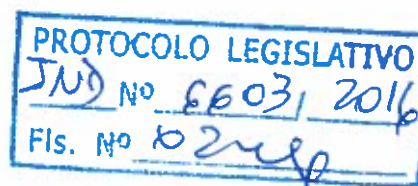
Torna-se viável um estudo técnico para analisar, de acordo com a população local, quantas unidades são necessárias, para um atendimento com qualidade. Por todas essas informações, percebemos a necessidade de investimento na acessibilidade, pois é um tema de extrema importância e digno de atenção por parte das autoridades competentes.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de fevereiro de 2016.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 04/02/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

